

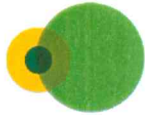
## PROPOSTA N.º 281/2019

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

*Considerando que:*

1. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
2. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelas pessoas da freguesia, na prossecução da igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
3. A Igreja Adventista do Sétimo Dia (IASD), integrada na União Portuguesa dos Adventistas do Sétimo Dia, constituída a 3 de julho de 1935, não tem fins lucrativos, está sediada na Rua Acácio Paiva, 35 na freguesia de Alvalade, tendo como objetivos desenvolver instituições educacionais, de beneficência e desenvolvimento, de saúde e de terceira idade, bem como criar estruturas e promover ações no âmbito da juventude;



# ALVALADE

Junta de Freguesia

4. A IDSD, solicitou à JFA, a cedência do autocarro para a realização de uma visita ao passadiço do Paiva Espiunca / Arouca para um grupo de cerca de 50 pessoas, para o dia 29 de setembro de 2019;
5. A data a que se reporta o pedido de cedência de autocarro coincide com a disponibilidade do autocarro da JFA;
6. O presente pedido de apoio não financeiro foi devidamente solicitado através de formulário adequado (Anexo II do RAAFA) e registado com o n.º 169, que deu entrada nos serviços de secretaria a 9 de agosto de 2019;
7. O referido apoio não financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 02.02.10, da orgânica 08.00.00, do orçamento em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de fundos disponíveis, que se anexa;

Nestes termos, e ao abrigo da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, *maxime* na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que defira o apoio não financeiro requerido, que importa um encargo para a JFA de um máximo de **€ 652,60** (seiscentos e cinquenta e dois euros e sessenta cêntimos) correspondente ao cálculo da importância definida por Km ( $682 \text{ Km} \times €0,70 = € 477,40$ ) e o serviço de motorista (€ 96,00), acrescido do valor das portagens (€ 79,20), tal como consta do regulamento de cedência do autocarro da Junta de Freguesia de Alvalade.

Lisboa, 28 de agosto de 2019

O Presidente

  
José António Borges